

1

# SISTEMA POLÍTICO E ADMINISTRAÇÃO



## Administração de Macau por Pessoas Locais e Alto Grau de Autonomia

Desde o dia 20 de Dezembro de 1999, Macau é uma Região Administrativa Especial da República Popular da China, e o seu diploma constitucional - a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau (Lei Básica) - concomitantemente implementado.

A Lei Básica expõe, em suprema forma de direito, as políticas básicas que o Estado definiu para a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e fixa também os sistemas a aplicar na RAEM e o enquadramento da governação durante os 50 anos a partir da transferência de administração em 1999.

De acordo com a Lei Básica, os sistemas e políticas aplicados na RAEM, incluindo os sistemas social e económico, o sistema de garantia dos direitos e liberdades fundamentais dos seus residentes, os sistemas executivo, legislativo e judicial, bem como as políticas com eles relacionadas, baseiam-se nas suas próprias disposições.

De acordo com as disposições da Lei Básica, Macau goza de um alto grau de autonomia e de poderes executivo, legislativo e judicial independentes, incluindo o de julgamento em última instância, excepto no concernente à defesa nacional e assuntos das relações externas. O órgão executivo e o órgão legislativo da RAEM são ambos compostos por residentes permanentes da Região. A RAEM mantém o seu estatuto de porto franco, sendo um território aduaneiro autónomo, em que são livres a transferência de capitais, o mercado financeiro e a gestão das diversas instituições financeiras, e que pode, com a denominação de "Macau, China", manter e desenvolver, por si próprio, relações, celebrar e executar acordos com os países e regiões ou organizações internacionais nas áreas de interesse mútuo, designadamente economia, comércio, finanças, transportes marítimos, comunicações, turismo, cultura, ciência, tecnologia e desporto.

"Um país, dois sistemas", "administração de Macau por pessoas locais" e "alto grau de autonomia", já constitui hoje um comportamento social e uma cultura política a que os residentes de Macau já estão habituados e normalmente praticam.

"Administração de Macau por pessoas locais" significa que Macau é administrado pelos seus próprios residentes. O Chefe do Executivo, os titulares dos principais cargos, os membros do Conselho Executivo, os deputados da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal de Última

Instância e o Procurador terão de ser obrigatoriamente residentes permanentes da RAEM e, nalguns casos também cidadãos chineses.

“Alto grau de autonomia” significa o exercício de elevado grau de autonomia autorizado pela Assembleia Popular Nacional (APN) da República Popular da China, ou seja, o Governo Popular Central não pode interferir nos assuntos da administração autónoma da RAEM. A RAEM goza de poderes executivo, legislativo, e judicial, independentes, incluindo o de julgamento em última instância, bem como outros que lhe sejam atribuídos pela APN, pelo Comité Permanente desta Assembleia e pelo Governo Popular Central. Todavia, o alto grau de autonomia não é igual a plena autonomia: a fim de salvaguardar a unidade e soberania nacionais e a integridade territorial, o Governo Popular Central reserva para si algumas competências, como, por exemplo, as referentes a matéria de relações externas e de defesa da RAEM.

## Chefe do Executivo

O Chefe do Executivo é o dirigente máximo da RAEM e é responsável perante o Governo Popular Central e a RAEM.

Compete ao Chefe do Executivo dirigir o Governo da RAEM; fazer cumprir a Lei Básica e outras leis aplicáveis, nos termos da Lei Básica, à RAEM; assinar os projectos e as propostas de lei aprovadas pela Assembleia Legislativa (AL) e mandar publicar as leis, assinar a proposta de orçamento aprovada pela AL e comunicar ao Governo Popular Central, para efeitos de registo, o orçamento e as contas finais; definir as políticas do Governo e mandar publicar as ordens executivas; elaborar, mandar publicar e fazer cumprir os regulamentos administrativos; submeter ao Governo Popular Central, para efeitos de nomeação, a indigitação dos titulares dos seguintes principais cargos: Secretários, Comissário contra a Corrupção, Comissário da Auditoria, principal responsável pelos serviços de polícia e principal responsável pelos serviços de alfândega e submeter ao Governo Popular Central as propostas de exoneração dos titulares dos cargos acima referidos; nomear parte dos deputados à Assembleia Legislativa; nomear e exonerar os membros do Conselho Executivo; nomear e exonerar, com observância dos procedimentos legais, os presidentes e juízes dos tribunais das várias instâncias e os delegados de Procurador; indigitar o candidato ao cargo de procurador para ser nomeado pelo Governo Popular Central e propor a este a sua exoneração; nomear e exonerar, com observância dos procedimentos legais, os titulares de cargos da função pública; fazer cumprir as directrizes emanadas do Governo Popular Central em relação às matérias previstas nesta Lei; tratar, em nome do Governo da RAEM, dos assuntos externos e de outros assuntos, quando autorizado pelas Autoridades Centrais; aprovar a apresentação de moções relativas às receitas e despesas à AL; decidir se os membros do Governo ou outros funcionários responsáveis pelos serviços públicos devem testemunhar e apresentar provas perante a AL ou as suas comissões, em função da necessidade de segurança ou de interesse público de relevante importância do Estado e da RAEM; conceder, nos termos da lei, medalhas e títulos honoríficos instituídos pela RAEM; indultar pessoas condenadas por infracções criminais ou comutar as suas penas, nos termos da lei; e atender petições e queixas.

O primeiro e segundo Chefe do Executivo da RAEM foi Ho Hau Wah e, o terceiro e quarto Chefe do Executivo foi Chui Sai On, sendo Ho Iat Seng o quinto Chefe do Executivo.

## Conselho Executivo

O Conselho Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (Conselho Executivo) é o órgão destinado a coadjuvar o Chefe do Executivo na tomada de decisões. O artigo 58.º da Lei Básica prevê que o Chefe do Executivo deve consultar o Conselho Executivo antes de tomar decisões importantes, de apresentar propostas de lei à AL, de definir regulamentos administrativos e de dissolver a AL, salvo no que diz respeito à nomeação e exoneração do pessoal, às sanções disciplinares ou às medidas adoptadas em caso de emergência. Se o Chefe do Executivo não aceitar o parecer da maioria dos membros do Conselho Executivo, devem ser registadas as razões justificativas específicas da recusa.

O artigo 57.º da Lei Básica consagra que os membros do Conselho Executivo devem ser cidadãos chineses de entre os residentes permanentes da Região. O número de membros do Conselho Executivo é de 7 a 11, designados pelo Chefe do Executivo de entre os titulares dos principais cargos do Governo da RAEM, deputados à AL e figuras públicas, sendo por ele determinadas a sua nomeação e exoneração. O mandato dos membros do Conselho Executivo não pode exceder o termo do mandato do Chefe do Executivo que os nomeia. No entanto, os anteriores membros do Conselho Executivo mantêm-se temporariamente no exercício das suas funções até à tomada de posse do novo Chefe do Executivo.

O artigo 58.º da Lei Básica estipula que o Conselho Executivo é presidido pelo Chefe do Executivo e reúne-se pelo menos uma vez por mês. Apesar do sigilo dos assuntos abordados nas reuniões, as decisões importantes são anunciadas ao público através de um porta-voz designado pelo Conselho Executivo.

O primeiro e segundo Chefe do Executivo, Ho Hau Wah, nomeou, durante cada um dos dois mandatos, dez membros do Conselho Executivo, respectivamente.

O terceiro e quarto Chefe do Executivo, Chui Sai On, nomeou, respectivamente nos seus dois mandatos, 11 membros do Conselho Executivo.

O quinto Chefe do Executivo, Ho Iat Seng, nomeou igualmente 11 membros do Conselho Executivo, incluindo um secretário, dois deputados e oito personalidades sociais.

## Órgão Legislativo

Segundo a Lei Básica, a RAEM goza de poder legislativo e a "Assembleia Legislativa é o órgão legislativo da RAEM".

No âmbito da auto-administração, a RAEM exerce por si própria todos os assuntos relacionados com a legislação, o que constitui importante demonstração e garantia do seu alto grau de autonomia. O poder legislativo da RAEM é exercido exclusivamente pela AL, sem que mais algum dos outros órgãos ou entidades gozem do mesmo poder. As leis elaboradas pela AL têm de ser conformes à Lei Básica.

Para além do exercício da competência legislativa de acordo com a lei, a AL exerce ainda poderes de fiscalização e outras competências conforme o estipulado na Lei Básica e no Regimento da Assembleia Legislativa.

## Competência Legislativa

A competência legislativa consiste na elaboração de leis gerais e abstractas, aplicáveis à RAEM e seus residentes. A competência legislativa da AL compreende, concretamente, a elaboração de leis, a alteração de leis, a suspensão de leis e a revogação de leis.

Nos termos da Lei Básica e do Regimento da Assembleia Legislativa, a iniciativa da lei pertence aos deputados e ao Governo. É reservada em exclusivo ao Governo da RAEM, a iniciativa da lei em quatro matérias, a saber: Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa, receitas e despesas públicas, estrutura política e funcionamento do Governo.

As propostas ou projectos de lei aprovados pela AL só entram em vigor depois de serem assinados e publicados pelo Chefe do Executivo.

## Fiscalização e Outras Competências

A AL tem competência para examinar e aprovar a proposta de orçamento apresentada pelo Governo da RAEM, para apreciar o relatório sobre a execução do orçamento apresentado pelo Governo da RAEM, para definir, com base na proposta apresentada pelo Governo da RAEM, os elementos essenciais do regime tributário, bem como autorizar o Governo da RAEM a contrair dívidas.

Ouvir e debater o relatório sobre as Linhas de Acção Governativa apresentado pelo Chefe do Executivo, é também competência de fiscalização da AL.

A AL pode reunir-se e solicitar a presença de representantes do Governo para o debate de questões de interesse público, que envolvam diversas vertentes da vida social de Macau.

A AL pode ainda receber e dar andamento às queixas apresentadas pelos residentes, sobre questões relacionadas com o regime jurídico em vigor, sem tratar, directamente, de casos particulares, nem dos pedidos de consulta jurídica.

As competências de fiscalização da AL incluem ainda poder mover censura contra o Chefe do Executivo.

No exercício das diversas competências acima referidas, a Assembleia Legislativa pode, caso for necessário, convocar e exigir individualidades interessadas para prestar depoimentos e apresentar provas.

Por outro lado, os deputados da AL têm direito ainda de apresentar interpelações sobre a acção governativa da RAEM.

## Composição e Legislatura da Assembleia Legislativa

Os deputados à Assembleia Legislativa, que é constituída por uma maioria de membros eleitos, devem ser residentes permanentes da RAEM. Cada legislatura da AL tem a duração de quatro anos, excepto o previsto para a primeira legislatura.

A primeira Assembleia Legislativa da RAEM, com mandato até ao dia 15 de Outubro de

2001, era composta por 23 membros, oito dos quais eleitos por sufrágio directo, oito por sufrágio indirecto e sete nomeados pelo Chefe do Executivo. A segunda Assembleia Legislativa, constituída depois das eleições de Setembro do mesmo ano, era composta por 27 membros, dez dos quais eleitos por sufrágio directo, dez por sufrágio indirecto e sete nomeados pelo Chefe do Executivo, com mandato até ao ano de 2005. A terceira e quarta Assembleia Legislativa foram compostas por 29 membros, 12 eleitos por sufrágio directo, dez por sufrágio indirecto e sete nomeados pelo Chefe do Executivo. A quinta e posteriores Assembleias Legislativas serão compostas por 33 membros, 14 eleitos por sufrágio directo, 12 por sufrágio indirecto e sete nomeados pelo Chefe do Executivo, exceptuando-se no que for alterado conforme os procedimentos legais da Metodologia para a Constituição da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau.

A AL dispõe de um Presidente e de um Vice-Presidente. Estes são eleitos por e de entre os deputados à AL. O Presidente e o Vice-presidente da AL devem ser cidadãos chineses de entre os residentes permanentes da RAEM que tenham residido habitualmente em Macau pelo menos 15 anos consecutivos.

## Órgãos e Funcionamento da Assembleia Legislativa

Os órgãos da Assembleia Legislativa são o Presidente, a Mesa, a Comissão de Regimentos e Mandatos, comissões permanentes, comissões de acompanhamento e comissões eventuais. O Presidente representa a AL, dirige e coordena os trabalhos da AL. O Presidente exerce os poderes funcionais concebidos no estipulado da Lei Básica e do Regimento da Assembleia Legislativa.

Em geral, cada legislatura da AL é composta por quatro sessões legislativas. Cada sessão legislativa tem a duração de um ano. O período normal de funcionamento da AL decorre de 16 de Outubro a 15 de Agosto do ano seguinte. A AL funciona nas duas línguas oficiais de Macau, a chinesa e a portuguesa.



## Órgãos de Administração e Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa

São órgãos de administração da AL o Presidente, a Mesa e o Conselho Administrativo.

Os Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa (SAAL) dependem directamente da Mesa. No termo da legislatura ou em caso de dissolução da AL, a Mesa exerce as competências até à primeira reunião da AL da nova legislatura. Os SAAL, sob a responsabilidade directa do secretário-geral, são dirigidos pelo Presidente e pela Mesa. Subdividem-se em vários serviços, e prestam apoio técnico e administrativo aos órgãos de administração e aos deputados da AL.

### Regime de Serviço de Atendimento ao Público

A AL criou um serviço de atendimento ao público, que se destina a receber opiniões, sugestões ou reparos relativos à produção legislativa, a acções ou políticas do Governo da RAEM ou a outros temas de interesse público, bem como a prestar esclarecimentos sobre a actividade da AL e a prestar auxílio no exercício do direito de petição e de queixa perante a AL.

Os cidadãos podem dirigir-se pessoalmente à AL, através de telefone, correio, fax ou correio electrónico, para contactar os serviços de atendimento ao público. O horário do serviço ao público da Assembleia Legislativa é o horário normal do trabalho da Administração Pública.

O atendimento é também feito pelos deputados no Edifício da AL, às segundas, quartas e sextas das 12h00 às 13h00, mediante marcação prévia do particular e segundo uma escala de atendimento consecutiva para cada sessão legislativa.

### Lei Eleitoral

O regime eleitoral da RAEM assenta principalmente em dois instrumentos: a Lei n.º 12/2000 (Lei do Recenseamento Eleitoral), alterada através da Lei n.º 9/2008, e a Lei n.º 3/2001 (Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau), alterada através da Lei n.º 11/2008, da Lei n.º 12/2012, da Lei n.º 9/2016 e da Lei n.º 8/2024. Estas duas leis regulam as eleições por sufrágio directo e por sufrágio indirecto para a AL, assim como a designação dos deputados nomeados, a que se refere o n.º 1 do Anexo II da Lei Básica.

A Lei do Recenseamento Eleitoral, composta por 60 artigos, regula o processo do recenseamento eleitoral das pessoas singulares e colectivas, e a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, com 222 artigos, regula as eleições dos deputados à AL por sufrágio directo e por sufrágio indirecto.

### Regime Eleitoral para a Assembleia Legislativa

Segundo a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, o regime eleitoral reside em regular a eleição, por sufrágio directo e por sufrágio indirecto, dos deputados à AL.

As pessoas singulares, residentes permanentes da RAEM, maiores de 18 anos, gozam de capacidade eleitoral activa, nas eleições por sufrágio directo, desde que se tenham inscrito no recenseamento eleitoral conforme a Lei do Recenseamento Eleitoral, a fim de elegerem 14 deputados para a AL.

As pessoas colectivas, devidamente registadas na Direcção dos Serviços de Identificação, que tenham sido reconhecidas como pertencentes aos respectivos sectores há, pelo menos, quatro anos e tenham adquirido personalidade jurídica há, pelo menos, sete anos, gozam de capacidade eleitoral activa, nas eleições por sufrágio indirecto, elegendo 12 deputados para a AL.

Nas eleições, por sufrágio directo ou por sufrágio indirecto, a conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com as seguintes regras: O número de votos obtido por cada candidatura é dividido sucessivamente por 1, 2, 4, 8 e demais potências de 2, até ao número de mandatos a distribuir, sendo os quocientes alinhados pela ordem decrescente da sua grandeza numa série de tantos termos quantos os mandatos. Os mandatos pertencem às candidaturas a que correspondem os termos da série estabelecida pela regra anterior, recebendo cada uma das candidaturas tantos mandatos quantos os seus termos de série. Havendo um mandato para distribuir e sendo os termos seguintes da série iguais e de candidaturas diferentes, o mandato cabe à candidatura que ainda não tiver obtido qualquer mandato ou, se tal não se verificar, à candidatura que tiver obtido maior número de votos. Verificando-se empate no número de votos obtidos por duas ou mais candidaturas, o mandato é distribuído por sorteio público.

No prazo de 15 dias após a recepção da acta de apuramento geral, referida na alínea 2) do artigo 133.º da Lei Eleitoral, o Chefe do Executivo designa, por ordem executiva, os sete deputados nomeados para a AL.

## Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa

Compete à Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa (CAEAL) promover, coordenar e vigiar os trabalhos relacionados com as eleições para a AL.

A CAEAL é composta por um presidente e, pelo menos, cinco vogais, nomeados, de entre residentes permanentes da RAEM de reconhecida idoneidade, por despacho do Chefe do Executivo, e o seu funcionamento conta com as providências da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP).

## Órgãos Judiciais

Os Tribunais da Região Administrativa Especial de Macau exercem com independência a função judicial, sendo livres de qualquer interferência e estando apenas sujeitos à Lei. A RAEM dispõe de tribunais de Primeira Instância, de um Tribunal de Segunda Instância e de um Tribunal de Última Instância, a quem compete o poder de julgar em última instância na Região.

Nos tribunais de Primeira Instância podem constituir-se, se necessário, tribunais de competência especializada. Mantém-se o regime do Tribunal de Instrução Criminal anteriormente existente.

A RAEM dispõe de um Tribunal Administrativo que tem jurisdição sobre as acções administrativas e fiscais. Das decisões do Tribunal Administrativo cabe recurso para o Tribunal de Segunda Instância.

Os juizes dos tribunais das diferentes instâncias da RAEM são nomeados pelo Chefe do Executivo, sob proposta de uma comissão independente constituída por juizes, advogados e personalidades locais de renome. Os presidentes dos tribunais das diferentes instâncias da RAEM são nomeados de entre os juizes pelo Chefe do Executivo. O Presidente do Tribunal de Última Instância deve ser cidadão chinês de entre os residentes permanentes da RAEM. As decisões de nomeação e de exoneração do Presidente e dos demais juizes do Tribunal de Última Instância devem ser comunicadas, para registo, ao Comité Permanente da APN.

O Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau desempenha com independência as funções jurisdicionais atribuídas por lei e é livre de qualquer interferência.

O Procurador da Região Administrativa Especial de Macau deve ser cidadão chinês de entre os residentes permanentes da RAEM e é nomeado pelo Governo Popular Central, sob indigitação do Chefe do Executivo. Os delegados do Procurador são nomeados pelo Chefe do Executivo, mediante indigitação do Procurador. A organização, competência e funcionamento do Ministério Público são regulados por lei.

## Relacionamento entre as Autoridades Centrais e a RAEM

A RAEM é uma região administrativa local da República Popular da China que goza de um alto grau de autonomia e fica directamente subordinada ao Governo Popular Central. Nenhuma repartição do Governo Popular Central, província, região autónoma ou cidade directamente subordinada àquele governo pode interferir nos assuntos que a RAEM administra, por si própria, nos termos da Lei Básica. Para entrarem na RAEM, as pessoas das províncias, regiões autónomas e cidades directamente subordinadas ao Governo Popular Central devem requerer autorização.

As repartições do Governo Popular Central, as províncias, regiões autónomas ou cidades directamente subordinadas ao Governo Popular Central, que tenham necessidade de estabelecer representações na RAEM, devem obter a anuência do Governo da RAEM e a aprovação do Governo Popular Central.

O Governo Popular Central é responsável pela defesa, e pelas relações externas da RAEM. O Governo Popular Central autoriza a RAEM a tratar, por si própria, nos termos da Lei Básica e com a designação de "Macau, China", dos assuntos externos concernentes.

O Governo Popular Central nomeia e exonera o Chefe do Executivo, os titulares dos principais cargos do Governo, assim como o Procurador da Região Administrativa Especial de Macau. As leis produzidas pelo órgão legislativo da RAEM devem ser comunicadas para registo ao Comité Permanente da APN. A comunicação para registo não afecta a sua entrada em vigor.

As Leis Nacionais não se aplicam na RAEM, salvo as indicadas no Anexo III da Lei Básica, que são aplicadas localmente mediante publicação ou acto legislativo da RAEM.

Até 2023, são as seguintes as Leis Nacionais a aplicar na RAEM:

- Resolução sobre a Capital, o Calendário, o Hino Nacional e a Bandeira Nacional da República Popular da China;
- Resolução sobre o Dia Nacional da República Popular da China;
- Lei da Nacionalidade da República Popular da China;
- Regulamentos da República Popular da China relativos a Privilégios e Imunidades Diplomáticos;
- Regulamentos da República Popular da China relativos a Privilégios e Imunidades Consulares;
- Lei da Bandeira Nacional da República Popular da China;
- Lei do Emblema Nacional da República Popular da China;
- Lei sobre as Águas Territoriais e Zonas Adjacentes;
- Lei sobre a Zona Económica Exclusiva e a Plataforma Continental da República Popular da China;
- Lei do Estacionamento de Tropas na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;
- Lei da República Popular da China sobre a Imunidade relativa à Aplicação de Medidas Judiciais Coercivas ao Património de Bancos Centrais Estrangeiros (esta Lei passou a ser aplicada na RAEM em Março de 2006); e
- Lei do Hino Nacional da República Popular da China.

Os Tribunais da Região Administrativa Especial de Macau não têm jurisdição sobre actos do Estado, tais como os relativos à defesa nacional e às relações externas.

Os cidadãos chineses de entre os residentes da RAEM participam na gestão dos assuntos do Estado, nos termos da lei.

## **Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na RAEM**

O Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na RAEM (GLGPC), como uma instituição de trabalho do Governo Popular Central em Macau, seguindo o princípio "um país, dois sistemas" e da "administração de Macau por pessoas locais", apoia o Governo da RAEM na sua governação em conformidade com a Lei Básica, e procede aos trabalhos de ligação que visam promover o relacionamento entre o Interior do País e a RAEM.

Ao GLGPC compete contactar e coordenar as relativas repartições do Interior do País na administração das instituições de capital chinês, localizadas em Macau; promover o intercâmbio e cooperação socioeconómica entre o Interior do País e Macau; transmitir as opiniões dos residentes em relação ao Interior do País; tratar dos assuntos relativos a Taiwan; organizar e

proceder aos outros trabalhos que lhe foram incumbidos pelo Governo Popular Central; e pôr em contacto o Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros na RAEM e a Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês.

O GLGPC recorre ainda aos mais diversos canais para reforçar o relacionamento com os círculos sociais de Macau e acompanhar os problemas relacionados com o desenvolvimento e estabilidade da sociedade de Macau, tendo prestado apoio sempre que possível.

## **Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros na RAEM**

Segundo as disposições da Lei Básica, o Governo Popular Central é responsável pelos assuntos das relações externas relativas à RAEM, e o Ministério dos Negócios Estrangeiros estabeleceu uma repartição em Macau para tratar dos assuntos das relações externas. No dia 20 de Dezembro de 1999, foi criado o Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China na RAEM. Compete ao Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros (CMNE) na RAEM:

1. Tratar dos assuntos das relações externas relativas à RAEM pelos quais é responsável o Governo Popular Central;
2. Coordenar e tratar das matérias inerentes à participação da RAEM nas organizações e conferências internacionais, no estabelecimento de gabinetes de organizações e agências internacionais na RAEM e das relacionadas com conferências intergovernamentais a realizar na RAEM;
3. Tratar de matérias relacionadas com a aplicação das convenções internacionais na RAEM e apoiar o Governo da RAEM na obtenção das necessárias autorizações para negociar e concluir acordos bilaterais com países estrangeiros, que requeiram aprovação do Governo Popular Central;
4. Coordenar e tratar dos assuntos relacionados com o estabelecimento de entidades consulares ou outras instituições oficiais ou semioficiais estrangeiras na RAEM, e tratar de assuntos consulares relevantes;
5. Executar quaisquer outras tarefas que lhe forem incumbidas pelo Governo Popular Central ou pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

## **Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês**

A Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês (designada abreviadamente por Guarnição em Macau) entrou na RAEM, a 20 de Dezembro de 1999, dia em que foi estabelecida a RAEM.

Nos termos da Lei do Estacionamento de Tropas na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, a Guarnição em Macau é responsável pela defesa sob

o princípio de não interferir nos assuntos locais da RAEM. O Governo da RAEM pode, quando necessário, pedir ao Governo Popular Central o auxílio da Guarnição em Macau, para manter a ordem pública ou acorrer a calamidades.

Observando rigorosamente as disposições da Lei Básica e da Lei do Estacionamento de Tropas na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, a Guarnição em Macau tem cumprido lealmente a missão da defesa da RAEM, reforçado a comunicação e intercâmbio com os mais diversos círculos sociais de Macau e participado activamente em actividades de caridade.

## Estrutura Executiva

O Governo da RAEM é o órgão executivo da RAEM. O Chefe do Executivo é o dirigente máximo do Governo da RAEM, que dispõe de Secretarias, Direcções de Serviços, Departamentos e Divisões.

**Secretarias:** o Governo da RAEM dispõe de cinco secretarias, cuja denominação e ordem de precedência é a seguinte: Secretaria para a Administração e Justiça; Secretaria para a Economia e Finanças; Secretaria para a Segurança; Secretaria para os Assuntos Sociais e Cultura; e, Secretaria para os Transportes e Obras Públicas. Cada Secretaria dispõe de um secretário que a dirige e exerce funções nos diversos domínios de actividade governamental. Quando o Chefe do Executivo estiver impedido de exercer as suas funções por um curto espaço de tempo, são estas funções interinamente exercidas por um dos secretários segundo a ordem de precedência das respectivas secretarias.

**Direcções de serviços:** unidades directamente subordinadas à Secretaria que exercem as suas funções num determinado âmbito.

**Departamentos:** subunidades caracterizadas pela concepção técnica.

**Divisões:** subunidades da direcção de serviços ou do departamento caracterizadas pela execução dos trabalhos técnicos.

Os serviços públicos da RAEM dispõem ainda de subunidades - o sector e a secção.

Os titulares dos principais cargos do Governo da RAEM são: os Secretários, o Comissário contra a Corrupção, o Comissário da Auditoria, o principal responsável pelos Serviços de Polícia Unitários e o principal responsável pelos Serviços de Alfândega. Os titulares dos principais cargos devem ser cidadãos chineses de entre os residentes permanentes da RAEM que tenham residido habitualmente em Macau pelo menos 15 anos consecutivos.

Compete ao Governo da RAEM: definir e aplicar políticas; gerir os diversos assuntos administrativos; tratar dos assuntos externos, quando autorizado pelo Governo Popular Central, nos termos previstos na Lei Básica; organizar e apresentar o orçamento e as contas finais; apresentar propostas de lei e de resolução, e elaborar regulamentos administrativos; e, designar funcionários para assistirem às sessões da AL para ouvir opiniões ou intervir em nome do Governo.

O Governo da RAEM tem de cumprir a lei e responde perante a AL nos seguintes termos: fazendo cumprir as leis aprovadas pela AL que se encontram em vigor, apresentar periodicamente

à AL relatórios respeitantes à execução das Linhas de Acção Governativa, e responder às interpelações dos deputados à AL.

Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), alterado e republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, os diversos Secretários exercem as competências nas seguintes áreas da governação.

## **Secretário para a Administração e Justiça**

O Secretário para a Administração e Justiça exerce as competências nas seguintes áreas da governação: administração pública e assuntos relacionados com os trabalhadores dos serviços públicos; assuntos legislativos, divulgação jurídica, apoio judiciário e assuntos do direito internacional e direito inter-regional; registos e notariado; identificação civil e criminal; assuntos municipais; produção e publicação das publicações do Governo da RAEM; e formação jurídica e judiciária.

Em 2023, o Secretário para a Administração e Justiça assinou, em representação da RAEM, a "Acta da reunião sobre o aprofundamento da cooperação na formação de talentos e nos serviços jurídicos entre o Ministério de Justiça e a Secretaria para a Administração e Justiça do Governo da RAEM".

## **Secretário para a Economia e Finanças**

O Secretário para a Economia e Finanças exerce as competências nas seguintes áreas da governação: sectores industrial e comercial, desenvolvimento tecnológico e comércio externo, salvo no que a lei ou regulamento administrativo remeter expressamente para a competência de outro Secretário; administração financeira pública e assuntos fiscais; jogos e turismo; trabalho, emprego e formação profissional; sistema monetário, cambial e financeiro, incluindo a actividade seguradora; produção estatística; e defesa do consumidor.

Em 2023, o Secretário para a Economia e Finanças participou na Reunião Anual do Fórum Boao para Ásia, na 9.ª Feira Internacional de Importação e Exportação de Tecnologia da China (Xangai) e na 6.ª Exposição Internacional de Importação da China, bem como integrou a delegação do Governo da RAEM liderada pelo Chefe do Executivo para visitar Portugal, Luxemburgo e Bélgica.

## **Secretário para a Segurança**

O Secretário para a Segurança exerce as competências nas seguintes áreas da governação: protecção civil; segurança pública interna da RAEM; assuntos alfandegários; investigação criminal; controlo de imigração; combate a incêndios; serviços correcionais; formação de oficiais das Forças e Serviços de Segurança; e informação financeira.

## **Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura**

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura exerce as suas competências nas seguintes

áreas da governação: educação e desenvolvimento da juventude; cultura e desenvolvimento das respectivas indústrias; desporto; saúde; acção social; segurança social; e reinserção social.

Em 2023, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura participou, na qualidade de membro da delegação do Governo da República Popular da China, na 76.ª Assembleia Mundial de Saúde. Os acordos assinados são o "Acordo de Cooperação entre a Secretaria para os Assuntos Sociais e Cultura do Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Peking Union Medical College Hospital", o "Memorando de cooperação no domínio da saúde entre o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura do Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Ministério da Saúde da República de Singapura", o "Acordo entre o Interior da China e Macau para a constituição da Comissão de Trabalho Conjunta no âmbito da promoção da criação de uma Base de Intercâmbio e Cooperação para a Promoção da Coexistência Multicultural, com Predominância da Cultura Chinesa", o "Acordo de Cooperação na Área de Medicina Tradicional Chinesa entre a Administração Nacional de Medicina Tradicional Chinesa e a Secretaria para os Assuntos Sociais e Cultura do Governo da Região Administrativa Especial de Macau", o "Acordo de cooperação para a operação do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas - Centro Médico de Macau do Peking Union Medical College Hospital" e o "Acordo de Cooperação na Área da Saúde entre a Comissão Nacional de Saúde e o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura do Governo da Região Administrativa Especial de Macau".

## Secretário para os Transportes e Obras Públicas

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas exerce as competências nas seguintes áreas da governação: gestão de solos, planeamento urbanístico e gestão cadastral; infra-estruturas e obras públicas e privadas; gestão das áreas marítimas e de recursos hídricos e assuntos portuários; protecção do ambiente e desenvolvimento de energias; gestão do trânsito rodoviário e das actividades de navegação e de aviação civil; correios e telecomunicações; habitação pública; e meteorologia.

## Comissariado contra a Corrupção

O Comissariado contra a Corrupção (CCAC) funciona como órgão independente. O Comissário contra a Corrupção é indigitado pelo Chefe do Executivo e nomeado pelo Governo Popular Central, respondendo perante o Chefe do Executivo.

Constituem atribuições do CCAC: desenvolver acções de prevenção e de repressão da prática de crimes de corrupção e de crimes conexos de fraude no sector público e no sector privado; praticar actos de investigação e de inquérito referentes a crimes de corrupção e a crimes conexos de fraude, praticados pelos funcionários, no respeito pela legislação penal e processual penal, sem prejuízo das atribuições conferidas por lei nesta matéria a outros organismos; praticar actos de investigação e de inquérito referentes a crimes de corrupção e a crimes conexos de fraude, verificados no sector privado, no respeito pela legislação penal e processual penal, sem prejuízo das atribuições conferidas por lei nesta matéria a outros organismos; praticar actos de investigação e de inquérito referentes a crimes de corrupção e

a crimes conexos de fraude, praticados no âmbito do recenseamento eleitoral e das eleições para órgãos da RAEM, no respeito pela legislação penal e processual penal, sem prejuízo das atribuições conferidas por lei nesta matéria a outros organismos; exercer acções de provedoria de justiça, promovendo a defesa dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos das pessoas, assegurando, através dos meios legalmente previstos e outros meios informais, a legalidade no exercício dos poderes públicos, bem como a justiça e a eficiência da administração pública.

Em 2023, o Comissário contra a Corrupção participou na reunião regional e seminário internacional da Associação do Ombudsman Asiático (AOA), no 3.º Fórum “Uma Faixa, Uma Rota” para a Cooperação Internacional-Fórum Temático “Rota da Seda Íntegra” e na 13.ª Sessão Plenária da Associação Internacional de Autoridades contra a Corrupção (IAACA). Visitou, à frente de uma delegação do CCAC, o Gabinete dos Assuntos de Hong Kong e Macau junto do Conselho de Estado, a Comissão Nacional de Supervisão, o Supremo Tribunal Popular, a Suprema Procuradoria Popular, o Ministério da Segurança Pública e várias comissões provinciais de supervisão de Hebei, Zhejiang, Guangdong e comissões municipais de supervisão de Cantão, Zhaoqing, Zhongshan e Zhuhai, bem com a Comissão Independente contra a Corrupção (ICAC) de Hong Kong e o Escritório do Ombudsman de Hong Kong.

## Comissariado da Auditoria

Nos termos da Lei Básica, foi criado o Comissariado da Auditoria (CA), que funciona como órgão independente, respondendo o Comissário perante o Chefe do Executivo. O CA procede à auditoria financeira sobre a execução do orçamento do Governo da RAEM; elabora o relatório de auditoria da Conta Geral da RAEM; realiza auditoria sobre a execução do orçamento, as contas finais gestão e utilização de fundos extra-orçamentais, nomeadamente, activos, passivos, lucros e prejuízos, contas, receitas e despesas públicas, rendimentos e encargos financeiros dos sujeitos a auditoria e bem assim sobre a verificação de que os pagamentos foram feitos de acordo com os procedimentos legais; e efectua a auditoria de resultados sob o ponto de vista da racionalização do nível da eficiência e eficácia económica no exercício de funções pelos sujeitos a auditoria.

São também sujeitos a auditoria as seguintes entidades: entidades cujo orçamento é constituído em mais de metade por fundos públicos em relação à sua receita anual; outras entidades que não preencham o requisito anterior, mas que aceitem previamente por escrito, a sua sujeição à auditoria.

O CA pode ainda proceder a auditoria financeira às entidades concessionárias, desde que autorizado pelo Chefe do Executivo da RAEM e em razão dos interesses públicos ou proceder a outras auditorias previstas noutros diplomas legais.

Em 2023, o CA esteve presente, na qualidade de observador, na XII Assembleia Geral da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP). Visitou o Gabinete da Auditoria Nacional (GAN) e participou no 7.º Fórum de Auditoria Guangdong-Hong Kong-Macau 2023 e na Conferência de Inovação e

Desenvolvimento para a comemoração do 40.º aniversário da Universidade de Auditoria de Nanjing.

## Serviços de Polícia Unitários

As atribuições dos Serviços de Polícia Unitários (SPU) são: ordenar missões aos organismos policiais subordinados; articular eficazmente os dispositivos operacionais dos organismos policiais subordinados; centralizar e coordenar, sem prejuízo dos poderes de direcção funcional cometidos às autoridades judiciárias, e no respeito pela autonomia técnica e exclusividade de competências conferidas a cada um dos organismos policiais subordinados, enquanto órgãos de polícia criminal, toda a actividade de investigação criminal; recolher, analisar, tratar e difundir todas as informações relevantes para o cumprimento das suas atribuições; superintender a execução dos planos, directivas e tarefas dos organismos policiais subordinados; inspeccionar a capacidade operacional e respectivo desempenho dos organismos policiais subordinados; planear, coordenar e controlar as actividades do sistema de protecção civil; e dar apoio técnico, administrativo e logístico ao Conselho de Segurança.

O principal responsável pelos serviços de polícia é o Comandante-geral dos SPU, que é indigitado pelo Chefe do Executivo e nomeado pelo Governo Popular Central e responde perante o Chefe do Executivo, sem prejuízo da supervisão decorrente das competências cometidas ao Secretário para a Segurança, por regulamento administrativo.

## Serviços de Alfândega

Os Serviços de Alfândega da RAEM (SA) foram criados de acordo com o estipulado na Lei Básica. Os SA são um órgão público dotado de autonomia administrativa da RAEM, que têm por objectivo dirigir, executar e fiscalizar as medidas de política alfandegária e assumir funções de natureza policial relativamente ao controlo e fiscalização alfandegária. (artigo 1.º da Lei n.º 11/2001)

Em 2023, o Director-geral dos SA participou na 6.ª Reunião de Intercâmbio de Informações sobre Combate a Drogas e no Fórum de Cúpula de Combate a Drogas da Organização Regional de Alfândegas, na 24.ª Reunião de Líderes Aduaneiros da Ásia-Pacífico da Organização Mundial de Alfândega e na 141.ª Reunião do Conselho da Organização Mundial de Alfândegas.

## Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo

A Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo (DSASG) é criada nos termos do Regulamento Administrativo n.º 44/2020 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo). A DSASG é o serviço público responsável pela prestação de apoio e assistência aos Serviços da Sede do Governo da RAEM, incluindo os Gabinetes do Chefe do Executivo e dos Secretários e as entidades designadas pelo Chefe do

Executivo, em matérias administrativa, financeira, técnica, protocolar, logística e outras matérias imprescindíveis para o funcionamento regular da Sede do Governo, funcionando na dependência directa e sob direcção do Chefe do Executivo.

## **Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional**

A Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional (DSEPDR) é um serviço público da RAEM que funciona directamente sob a direcção do Chefe do Executivo.

São atribuições da DSEPDR: apresentar teorias científicas e prestar apoio em termos de informações para a tomada de decisões pelo Chefe do Executivo e para as acções governativas do Governo, bem como sobre o papel, cooperação e desenvolvimento da RAEM nas estratégias nacionais; coordenar os trabalhos respeitantes a grandes estratégias nacionais, a políticas nacionais relacionadas com Macau e ao desenvolvimento regional, incluindo os trabalhos de intercâmbio, cooperação e desenvolvimento com o Interior da China e outras regiões; e coordenar e implementar o planeamento e a articulação dos trabalhos de execução de grandes políticas, bem como promover a execução das políticas e os demais trabalhos de desenvolvimento regional, de acordo com as orientações do Chefe do Executivo.

Em 2023, sob a direcção do Chefe do Executivo e em estreita colaboração com os diversos departamentos do Governo da RAEM, a DSEPDR divulgou, em 1 de Novembro, o texto do “Plano de desenvolvimento da diversificação adequada da economia da Região Administrativa Especial de Macau (2024-2028)”. O Plano constitui o primeiro plano geral e sistemático de desenvolvimento das indústrias da RAEM, sendo um significativo documento orientador para o Governo da RAEM executar firmemente as exigências do Governo Central e desenvolver com sucesso a diversificação da economia. O Plano apresenta os objectivos concretos do desenvolvimento da diversificação adequada da economia, as principais tarefas e projectos prioritários para os anos de 2024 a 2028, visando acelerar a construção de uma estrutura industrial conforme com a realidade de Macau, adequadamente diversificada e de desenvolvimento sustentável, de forma a estabelecer uma sólida base económica para a implementação estável e duradoura do princípio “um país, dois sistemas” na RAEM, e formular directrizes orientadoras para o desenvolvimento dos investidores e residentes.

A DSEPDR coordenou o Grupo de Coordenação de Promoção de Políticas interdepartamental, e continuou, em 2023, a otimizar os diversos trabalhos de divulgação relacionados com diversas acções governativas, lançando em tempo oportuno, acções de divulgação direccionadas, de modo a dar à sociedade uma interpretação mais clara, precisa e abrangente das medidas e políticas do Governo da RAEM. Empenhou-se ainda no trabalho de interpretação e divulgação dos diversos planos, políticas e medidas jurídicas importantes do Governo da RAEM, incluindo o “Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2024”, o “Plano de desenvolvimento da diversificação adequada da economia da Região Administrativa Especial de Macau (2024-2028)”, as políticas importantes da Zona de Cooperação Aprofundada, a política de habitação e o “Regime de Captação de Quadros Qualificados”.

## Gabinete para o Planeamento da Supervisão dos Activos Públicos da Região Administrativa Especial de Macau

O Gabinete para o Planeamento da Supervisão dos Activos Públicos da Região Administrativa Especial de Macau foi criado através do Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2019, tendo por objectivos rever o regime de supervisão e gestão dos activos públicos da RAEM, bem como promover os trabalhos legislativos e acompanhar as medidas de aperfeiçoamento.

O Regulamento Administrativo n.º 43/2023 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços da Supervisão e da Gestão dos Activos Públicos) entrou em vigor em 1 de Fevereiro de 2024.

## Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim

A Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim (DRAEMP) é uma estrutura dotada de autonomia administrativa e funciona na directa dependência do Chefe do Executivo, como serviço de representação da RAEM de Macau na capital do País.

Em 2023, a DRAEMP retomou plenamente os intercâmbios com o exterior e o trabalho de ligação e participou, de forma proactiva, em diversas actividades, de forma a difundir e divulgar continuamente os resultados alcançados por Macau nos domínios político, económico, cultural e turístico no decurso da implementação do princípio “um país, dois sistemas”, designadamente a estratégia do Governo da RAEM de diversificação económica “1+4” e o novo desenvolvimento da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin. A DRAEMP esteve presente e participou nas seguintes actividades e eventos: conferência comemorativa do 10.º aniversário da Associação Nacional de Estudos de Hong Kong e Macau, 12.ª Conferência Conjunta de Tianjin sobre o Trabalho de Hong Kong e Macau, “Sessão de Intercâmbio Online de representantes e membros participantes em Duas Sessões com estudantes universitários de Macau-Integrar na Conjuntura do Desenvolvimento Nacional e Escrever um Capítulo da Juventude magnífico”, organizada pelo Gabinete de Ligação do Governo Central na RAEM, cerimónia de abertura da Paragem de Pequim da promoção de rua itinerante por Pequim “Sentir Macau, Sem Limites” da Direcção dos Serviços de Turismo, “Sessão de Promoção de Turismo de Macau e a Sessão de Bolsas de Contacto para Empresas de Sector”, conferência de imprensa do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau destinada à “Semana Internacional da Moda dos Estudantes Universitários da China 2023” e “Regresso de Macau à Pátria - Actividades Performativas 2023 Alusivas ao 26.º Aniversário da Orquestra Sinfónica Juvenil de Macau pelo Interior da China, Estação de Pequim da Actuação Itinerante” e “Recepção do 20.º Aniversário do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa” organizada pelo Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa (Macau), entre outras.

A DRAEMP prestou também apoio aos departamentos governamentais e às organizações sociais da RAEM na realização de actividades no Interior da China, nomeadamente a sessão de apresentação sobre prosseguimento de estudos em Pequim organizada por seis instituições de

ensino superior sob a coordenação da Direcção dos Serviços de Educação e Desenvolvimento da Juventude, a cerimónia de abertura em Pequim do “Curso sobre a Situação Nacional para personalidade do Sector Cultural de Macau” ministrado pelo Departamento de Divulgação e Cultura do Gabinete de Ligação do Governo Popular Central em Macau e pela Confederação dos Sectores Culturais de Macau e a Palestra sobre Lei Básica realizada em Pequim pela Associação de Promoção da Lei Básica de Macau. No que diz respeito à divulgação externa, participou na 4.ª “Feira China-Mongólia” patrocinada pelo Ministério do Comércio e pelo Governo da Região Autónoma da Mongólia Interior, onde foi instalada a zona de exposição de Macau, co-patrocinou, junto com o Gabinete Provincial de Assuntos de Hong Kong e Macau de Jilin e o Gabinete de Pequim do Governo da RAEHK, actividades alusivas ao Festival da Juventude Jilin-Hong Kong-Macau e realizou o colóquio do sector de turismo do município de Pequim, entre outras.

O número de utentes das contas oficiais de microblogging em Website Sina (<http://weibo.com/draemp>), criadas em 2011, ultrapassou os 1,01 milhões, enquanto o número de utentes do WeChat Oficial (macaubeijing) atingiu, desde a sua inauguração no segundo semestre de 2013 até 2023, mais de 17 mil. A DRAEMP divulgou extensivamente, através da Internet, informações relativas à cultura, ao turismo e às notícias de Macau para apresentar o desenvolvimento geral de Macau.

A DRAEMP fornece aos residentes de Macau que se encontram a trabalhar, estudar e a viajar no Interior do País, serviços e assistência adequados, especialmente em caso de emergências. A delegação também efectua a prova de vida para os residentes de Macau que vivem no Interior do País e auxilia os residentes de Macau que perdem documentos de identificação para procederem aos trâmites de regresso a Macau. Durante a epidemia, respondeu atempadamente às consultas de residentes de Macau referentes à epidemia e prestou assistência no encaminhamento de casos.

## Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa

A Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa (DECM) funciona como serviço de representação da RAEM e tem como atribuição apoiar o Governo da RAEM no intercâmbio económico e comercial e nos assuntos de cooperação entre a RAEM e Portugal.

Em 2023, a DECM recebeu a delegação liderada pelo Chefe do Executivo na deslocação para Portugal, Luxemburgo e Bélgica, e as delegações chefiadas pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e pelo Comissário da Auditoria, bem como as delegações de instituições e entidades, que visitaram Portugal, nomeadamente a Direcção dos Serviços para o Desenvolvimento Económico e Científico, o Centro de Formação Jurídica e Judiciária, o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento, o Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau e a Associação de Belas Artes de Macau. A DECM manteve contactos com os serviços e entidades relevantes de Macau, nomeadamente a Direcção dos Serviços de Identificação, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, o Instituto de Acção Social, o Fundo de Segurança Social, a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, a Direcção dos Serviços de Turismo, entre outros, para apoiar os residentes de Macau em Portugal no pedido de prova de vida, na renovação do passaporte da RAEM e no pedido de certidão de conduta, etc., prestando assistência a estudantes de Macau, que prosseguiram os estudos em Portugal, no sentido de ajudá-lo no pedido de títulos de residência em Portugal e de número de contribuintes.

A DECM participou na recepção realizada pela Embaixada da República Popular da China na República de Portugal para celebrar o 74.º Aniversário da Implantação da República Popular da China, bem como em eventos ou seminários organizados pelos Ministério do Comércio, Embaixada de Portugal, Corpo Diplomático em Lisboa, Escritório Económico e Comercial da Região Administrativa Especial de Hong Kong em Bruxelas, Conselho de Desenvolvimento do Comércio de Hong Kong, Câmara de Comércio e Indústria Portugal-Hong Kong, Departamento Provincial de Comércio de Zhejiang, Associação de Amizade e Cooperação Luso-Chinesa entre outros. Assistiu ainda ao 39.º Congresso da Aliança das Cidades de Países de Língua Portuguesa.

## **Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia, em Bruxelas**

A Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia, sediada em Bruxelas (DECMUE), é um serviço de representação da RAEM, dotado de autonomia administrativa. A Delegação tem como atribuição apoiar o Chefe do Executivo nas tarefas de relacionamento, cooperação económica e comercial da RAEM com a União Europeia.

Em 2023, a DECMUE recebeu delegação liderada pelo Chefe do Executivo para participar em diversas conferências e actividades em Bruxelas, e a delegação liderada pelo Director-geral dos Serviços de Alfândega para participar na reunião anual da Organização Mundial das Alfândegas.

A DECMUE participou na recepção co-organizada pela Missão Chinesa junto da União Europeia e pela Embaixada da China na Bélgica para celebrar o 96.º aniversário do Exército de Libertação do Povo Chinês, na recepção do Dia Nacional para celebrar o 74.º Aniversário da Implantação da República Popular da China e na recepção de Ano Novo organizada pela Embaixada da China no Reino da Bélgica. Participou também em actividades organizadas pelo Comité Económico e Comercial Bélgica-China, pela Associação Belga de Hong Kong e pelo Escritório Económico e Comercial da Região Administrativa Especial de Hong Kong em Bruxelas, tendo estado presente também na 39.ª Assembleia da União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (UCCLA).

## **Delegação Económica e Comercial de Macau, Junto da Organização Mundial do Comércio**

A Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio, com sede em Genebra, Suíça, DECM (OMC) é um serviço de representação da RAEM e tem como atribuição promover e tratar as relações económicas e comerciais e os assuntos ligados à cooperação entre a RAEM e os membros da Organização Mundial do Comércio.

Em 2023, a DECM (OMC) recebeu a delegação chefiada pela Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura que participou na 76.ª Assembleia Mundial da Saúde, bem como as delegações da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, do Instituto de Acção Social, da Direcção dos Serviços de Geofísica e Meteorologia e da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais que participaram em conferências internacionais.

A DECM (OMC) participou na recepção organizada conjuntamente pela Missão Chinesa nas

Nações Unidas e pela Missão Chinesa na OMC para celebrar o 74.º Aniversário da Implantação da República Popular da China, bem como nos eventos organizados pela Missão Permanente da República Popular da China à OMC e pelo Escritório Económico e Comercial da Região Administrativa Especial de Hong Kong em Genebra.

A DECM (OMC) entregou o instrumento de aceitação do Acordo sobre as Subvenções à Pesca à Directora-Geral da OMC.

## Delegação Económica e Cultural de Macau, em Taiwan

A Delegação Económica e Cultural de Macau, em Taiwan tem como atribuições prestar serviços abrangentes aos residentes de Macau que se encontram a trabalhar, estudar, viajar, desenvolver actividades comerciais ou residir em Taiwan; promover o intercâmbio e a cooperação entre Macau e Taiwan, designadamente nas áreas da economia, comércio, cultura, educação, cuidados de saúde e serviços sociais; e promover o reforço da colaboração no âmbito do combate ao crime e da cooperação judicial. (O seu funcionamento está suspenso desde 19 de Junho de 2021)

## Serviços Municipais

O Instituto para os Assuntos Municipais (IAM) foi criado a 1 de Janeiro de 2019, nos termos da Lei n.º 9/2018. Sem poder político, o IAM dispõe de um Conselho de Administração e de um Conselho Consultivo.

O Conselho de Administração é o órgão administrativo do IAM ao qual compete superintender toda a actividade do IAM e exercer as atribuições que lhe sejam legalmente cometidas, designadamente nos domínios da cultura, recreio, salubridade pública, segurança alimentar e arborização urbana, etc., comprometido em melhorar a qualidade de vida dos residentes.

O Conselho Consultivo para os Assuntos Municipais é um órgão consultivo do IAM composto por pessoas de diferentes sectores sociais, competentes para ouvirem a população sobre matérias no domínio municipal e apresentar pareceres e sugestões ao Conselho de Administração, bem como apresentar pareceres e sugestões ao Governo da RAEM através do Conselho de Administração para que o IAM e o Governo da RAEM possam servir a população de forma eficaz.

O IAM organiza mensalmente uma sessão aberta no Edifício do IAM, permitindo aos residentes exprimir as suas opiniões, sugestões e dúvidas sobre matérias relativas às funções do Instituto para os Assuntos Municipais. Em 2023, foram realizadas no total 12 sessões abertas. Os dirigentes do IAM deslocaram-se também às diversas freguesias do território para realizar sessões comunitárias destinadas a apresentar os trabalhos municipais realizados em cada bairro, convidando as associações comunitárias e os residentes a apresentarem opiniões relativas aos trabalhos municipais. Em 2023, foram realizados no total 12 colóquios comunitários, com a participação de 121 associações ou organismos e de mais de 280 residentes.

O IAM lançou a plataforma electrónica de apresentação imediata de opiniões "IAM em Contacto" em Janeiro de 2019, para que os residentes apresentem opiniões sobre os 19 serviços municipais em quatro áreas: "Higiene Ambiental", "Jardim/Espaços Verdes e Zonas de Lazer",

“Equipamentos e Instalações” e “Segurança Alimentar”. Posteriormente, o IAM lançou a aplicação móvel “IAM em Contacto” em Outubro de 2021. Para além da apresentação de opiniões, os utentes podem consultar o andamento de formalidades administrativas, obter senhas e fazer marcação para serviços do IAM, fazer conversão do sistema em decimal, consultar informações sobre sanitários públicos e informações sobre os mercados municipais, bem como receber as últimas informações e mensagens promocionais do IAM.

## Fundação Macau

A Fundação Macau (FM) tem por fins a promoção, o desenvolvimento e o estudo de acções de carácter cultural, social, económico, educativo, científico, académico e filantrópico, incluindo actividades que visem a promoção da RAEM.

## Actividades de Apoio Financeiro

Em 2023, a FM lançou planos de financiamento para projectos académicos, intercâmbios com o Interior da China, Hong Kong e Taiwan, intercâmbio internacional, projectos de bairros comunitários e projecto de apoio financeiro ao funcionamento de associações populares. O Conselho de Curadores e o Conselho de Administração da FM aprovaram, nos termos das respectivas competências e de acordo com o disposto no Regulamento Administrativo n.º 18/2022 (Regime de apoio financeiro público da Região Administrativa Especial de Macau) e no “Regulamento de apoio financeiro da Fundação Macau”, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2022, um total 2163 pedidos de apoio financeiro, com um valor global de cerca de 890 milhões de patacas,

## Bolsas de Estudo e Prémios

A FM lançou, em 2023, o “Plano de Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Superior”, e assinou acordos de cooperação, com a Direcção de Educação e de Desenvolvimento da Juventude e a Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados, sobre a atribuição de “Prémios da Fundação Macau (Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Primário e Secundário)” e sobre a implementação do “Programa de Estímulo à Formação e aos Exames de Credenciação dos Quadros Qualificados”. No mesmo ano, a FM concedeu bolsas de estudo e prémios a 12.578 pessoas, num valor de aproximadamente 44,26 milhões de patacas.

## Formação Juvenil

Em 2023, a FM, em colaboração com a Conferência Consultiva Política do Povo Chinês, o Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na Região Administrativa Especial de Macau, o Ministério da Cultura e do Turismo e outras instituições/departamentos e entidades, co-organizou várias actividades de intercâmbio de práticas sociais e de aprendizagem com o objectivo de formar jovens talentos, nomeadamente o “Projecto de Estudo e Intercâmbio de Estudantes do Ensino Superior de Macau em Tianjin”, o “Projecto de Estágio Cultural de Estudantes Universitários de Hong Kong e Macau no Interior da China”, a “Viagem de Estudo para Estudantes Universitários

de Macau”, o “Projecto de Estágio dos Jovens Talentos de Macau em Xangai”, a “Acção Formativa de Experiência dos Trabalhadores Comunitários de Macau em Shaanxi”, a “Visita de intercâmbio tecnológico e aeronáutico para jovens estudantes de Macau” e a “Conferência Anual de Caridade para Jovens da Zona da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”.

## Actividades de Estudo Académico

Em 2023, a FM, em colaboração com as instituições relevantes de Macau e do Interior da China, organizou várias actividades de investigação académica, nomeadamente a 7.ª “Conferência Internacional de Macaurologia”, o “Fórum de Intercâmbio e Aprendizagem Mútua entre as Civilizações da China e dos Países de Língua Portuguesa 2023” e a 3.ª “Conferência Anual de Macaurologia (2023)”. A par disso, a FM continuou a promover a compilação da “Colectânea de Cultura e Arte Popular Étnica da China - Tomos de Macau”, tendo concluído o trabalho de rectificação da “Crónica da Arte ‘Quyí’ da China - Tomos de Macau” e participado no trabalho de compilação da “Crónica da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”, do “Livro do Ano das Cidades Agrupadas da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau” e “Livro Azul da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”.

## Transmissão de Conhecimentos

A FM dispõe da página electrónica sobre cultura e história “Memória de Macau” (macaumemory.mo) e realizou, em 2023, 13 actividades online e 47 palestras temáticas offline “Salão de Memória”. Até 31 de Dezembro de 2023, registaram-se mais de 3,36 milhões de visualizações, 8741 membros inscritos e 41.586 usuários inscritos nas páginas temáticas, canais e outras plataformas sociais.

A página electrónica da Biblioteca Virtual de Macau (macaadata.mo) é, desde a sua inauguração em 2000, a primeira e maior plataforma de leitura online em Macau. Até 31 de Dezembro de 2023, um total de 2175 livros e publicações periódicas e 185 comunicações foram disponibilizados para leitura do público. Desde o lançamento da nova versão da página em 2022, foram registadas mais de 650.000 visualizações.

Em 2023, a FM publicou um total de 16 livros (conjuntos) e quatro números de publicações periódicas, incluindo o Boletim de Estudos de Macau, a Colectânea dos Livros Jurídicos da Região Administrativa Especial de Macau, a Colectânea de Conhecimento de Macau, a Colectânea dos Livros de Artistas Jovens de Macau e Estudos de Macau, entre outros.

## Actividade Cultural e Artística

Em 2023, a FM implementou o Programa de Promoção de Jovens Artistas de Macau e Espectáculos da Fundação Macau para os Cidadãos, organizando seis espetáculos, exposições e actividades complementares, de modo a proporcionar aos artistas locais uma plataforma de exibição e intercâmbio. Simultaneamente, realizou cinco exposições de mestres de arte, co-organizou a exposição intitulada “Sentimento do Lar e da Pátria - Vida de Song Qingling” e realizou o “Intercâmbio no âmbito de actuação da Companhia de Ópera de Pequim da China em Macau” e o “Concurso de Literatura Online - Taça da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-

Macau (Shenzhen)”.  
Macau (Shenzhen)”.

## História e Cultura

Em 2023, o Conselho da Cultura e História da FM organizou o 4.º Concurso de Conhecimentos em História para estudantes do ensino secundário e o 7.º Programa de Formação para Embaixadores da História e Cultura; reeditou a versão chinesa tradicional do livro “História Concisa do Partido Comunista da China em Quadrinhos)” e publicou o livro com o título “História de Macau: Excursão no Tempo pela Pequena Cidade”, lançando ainda planos de apoio financeiro específicos destinados às escolas, para apoiar as escolas na divulgação da cultura chinesa de forma diversificada e viva, reforçando o trabalho de sensibilização nos bairros comunitários para valorizar a cultura chinesa.

## Intercâmbio e Cooperação com o Exterior

Em 2023, o edifício do Colégio da vila Ho Shi, do distrito Xiushui, província de Jiangxi foi inaugurado com o apoio financeiro da FM. Para agradecer o apoio prestado por Macau, a escola passou a denominar-se do “Colégio com Destina de Macau”.

Em 18 de Dezembro de 2023, ocorreu um sismo de 6,2 graus na escala de Richter, no distrito de Jishishan da prefeitura autónoma de Linxia Hui da província de Gansu, que causou um número elevado de feridos e danos materiais. Para apoiar as operações de resgate e salvamento realizadas no local, o Chefe do Executivo autorizou a FM a activar um processo especial de concessão de um apoio financeiro no montante de 30 milhões de patacas.

Como o órgão executor do “Acordo sobre o Estabelecimento e Funcionamento do Instituto Internacional de Tecnologia de Software da Universidade das Nações Unidas com Sede em Macau”, a FM continuou a subsidiar, em 2023, a conservação e reparação das instalações do Instituto Internacional de Tecnologia de Software da Universidade das Nações Unidas, bem como o arrendamento de instalações para alojar o pessoal do referido Instituto.

## Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

O Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (GPDP) funciona de forma autónoma sob tutela do Chefe do Executivo. O GPDP responsabiliza-se pela fiscalização e coordenação do cumprimento e da execução da Lei da Protecção de Dados Pessoais, bem como pelo estabelecimento do regime de sigilo adequado e fiscalização da sua execução.

Em 2023, o então GPDP instaurou 105 processos de investigação de infracções administrativas, recebeu 47 pedidos de emissão de parecer, 1601 notificações de tratamento dos dados pessoais, 57 pedidos de autorização e 1766 pedidos de consulta jurídica. O anterior GPDP organizou ou co-organizou 26 sessões de esclarecimento sobre a Lei da Protecção de Dados Pessoais e oito palestras, cujo número acumulado de participações foi de cerca de 2450.

O Regulamento Administrativo n.º 42/2023 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços da Protecção de Dados Pessoais), entrou em vigor em 1 de Fevereiro de 2024.

## Regime dos Funcionários e Agentes Públicos

Os requisitos gerais de admissão dos funcionários públicos são: idade mínima de 18 anos e máxima de 65 anos, ser residente permanente da RAEM, ter habilitação académica ou experiência profissional e capacidade profissional necessária, não estar sujeito a pena criminal ou situações que a lei impeça o exercício ou a acumulação de funções públicas, e ter aptidão física e mental.

A admissão dos funcionários públicos pode ser feita por nomeação ou contrato. O acesso e a movimentação dos funcionários regem-se pela lei. Relativamente às infracções disciplinares dos mesmos, podem-lhes ser aplicadas penas como repreensão escrita, multa, suspensão de funções, aposentação compulsiva, demissão, entre outras. No que se refere à permanência funcional, provimento e recrutamento dos funcionários, nos termos dos artigos 98.º e 99.º da Lei Básica, à data do estabelecimento da RAEM, os funcionários e agentes públicos que originalmente exerciam funções em Macau, incluindo os da polícia e os funcionários judiciais, puderam manter os seus vínculos funcionais e continuar a trabalhar com vencimento, subsídios e benefícios não inferiores aos anteriores, contando-se, para efeitos de antiguidade, o serviço anteriormente prestado. Aos funcionários e agentes públicos, que mantêm os seus vínculos funcionais e gozem, conforme a lei anteriormente vigente em Macau, do direito às pensões de aposentação e de sobrevivência e que se aposentem agora depois do estabelecimento da RAEM, ou aos seus familiares, são pagas as devidas pensões de aposentação e de sobrevivência em condições não menos favoráveis do que as anteriores, independentemente da sua nacionalidade e do seu local de residência.

Excepto determinações especiais previstas na Lei Básica, a RAEM pode nomear portugueses e outros estrangeiros de entre os funcionários e agentes públicos que tenham anteriormente trabalhado em Macau, ou que sejam titulares do Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Região Administrativa Especial de Macau, para desempenhar funções públicas a diferentes níveis, bem como pode ainda contratar portugueses e outros estrangeiros para servirem como consultores ou em funções técnicas especializadas. Os indivíduos acima referidos são contratados apenas a título pessoal e respondem perante a RAEM.

## Formação de Quadros Públicos

O Centro de Formação para os Trabalhadores dos Serviços Públicos, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, é responsável pelo estudo, desenvolvimento e planeamento do sistema de formação dos trabalhadores dos serviços públicos da RAEM, bem como pela divulgação da cultura da aprendizagem contínua aos trabalhadores dos serviços públicos, a organização de acções de formação para efeitos de acesso no âmbito da gestão centralizada e, ainda, a organização de diversos cursos de formação no âmbito das competências integradas aos trabalhadores dos serviços públicos de diferentes categorias. Além disso, realizar-se-ão acções de formação especializadas de acordo com as necessidades concretas dos serviços.

O Governo da RAEM valoriza consideravelmente a formação e o desenvolvimento dos trabalhadores dos serviços públicos, sendo a formação um dos requisitos para efeitos de acesso na carreira em concordância com o Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos

Serviços Públicos. Deste modo, a participação nas acções de formação constitui um direito e um dever dos trabalhadores dos serviços públicos. Os cursos de formação para efeitos de acesso dividem-se em dois tipos, acção em regime de frequência e acção em regime de aproveitamento, de entre os quais foi dada prioridade à realização da formação sobre a situação nacional e a governação electrónica, com o objectivo de reforçar a capacidade dos trabalhadores dos serviços públicos.

## Governação Electrónica

O Governo da RAEM, tendo como ponto de partida a reforma da Administração Pública, tem continuado a promover o desenvolvimento da governação electrónica, por meio da expansão contínua da aplicação de serviços e da construção de novas infra-estruturas e, também, a proporcionar um apoio mais eficaz, seguro e estável para otimizar a gestão interna do Governo e os serviços prestados à comunidade, tendo construído um Governo moderno e orientado para servir a população e o sector empresarial, a fim de elevar a eficácia da sua gestão.

Em termos de diplomas legais, o Governo da RAEM procedeu à revisão da Lei n.º 2/2020 (Governação Electrónica), no sentido de aprofundar a promoção da governação electrónica e da interconexão de dados entre serviços, tornando-a uma aperfeiçoada garantia fundamental para o desenvolvimento sustentado da RAEM.

No âmbito da gestão interna, o Governo da RAEM, regendo-se pelo princípio de "Padronização e Uniformização de Dados", deu início aos trabalhos de reestruturação da plataforma de gestão e serviços dos trabalhadores da função pública, pelo que os dados relativos aos recursos humanos serão centralizados através da reestruturação do actual sistema, no sentido de criar novos "Assuntos Governamentais" que possam ser utilizados gradualmente pelos serviços públicos. Em meados de 2023, lançou-se inicialmente na plataforma a função de gestão de recursos humanos, para que todos os serviços públicos pudessem aceder ao sistema e, através da mesma plataforma, conhecer os dados gerais, como a situação actual de recursos humanos na Administração Pública, de modo a utilizar o sistema para a gestão destes recursos. Os dados respeitantes aos recursos humanos, centralizados e integrados pelo sistema, permitem que os serviços competentes possam conhecer, em tempo real, a situação dos recursos humanos do Governo da RAEM, apoiando a disposição da estrutura orgânica do Governo e uma gestão científica de recursos humanos. Com esta base, será lançada oficialmente, em Janeiro de 2024, a plataforma "Assuntos Governamentais", de modo a concretizar a digitalização integral dos procedimentos de gestão de recursos humanos da Administração Pública da RAEM e a aumentar ainda mais a eficácia da gestão administrativa interna do Governo.

No domínio dos serviços prestados à comunidade, o Governo da RAEM continuou a alargar a aplicação de serviços electrónicos em diferentes cenários, sobretudo após a optimização e actualização da "Conta Única de Macau", que passou a ser orientada pelos "Meus Serviços Electrónicos", e onde foram acrescentadas mais funcionalidades que valorizam a experiência dos utilizadores e beneficiam pessoas de todas as idades e de vários grupos. Todos os serviços públicos, tendo como missão de servir os cidadãos, empenharam-se em electrificar constantemente serviços individualizados de maior procura. A "Conta Única de Macau" tem sido amplamente aceite e utilizada pelos cidadãos, tendo o número de inscritos aumentado de

67.000, em 2020, antes da entrada em vigor da lei da Governação Electrónica, para 560.000 no final de 2023, o que equivale a um aumento de oito vezes, e as novas modalidades de serviços públicos em diversos domínios correspondem a 350.

A “identificação electrónica”, que é um novo método de reconhecimento da identidade do cidadão, foi lançada na “Conta Única de Macau” e com ela os residentes podem tratar dos serviços prestados pelos serviços públicos e entidades privadas sem necessidade de exibirem o Bilhete de Identidade de Residente da RAEM (BIR) físico. Actualmente, a identificação electrónica aplica-se em várias circunstâncias, tais como em balcões dos serviços públicos, passagem fronteiriça, marcação prévia online do pedido de salvo-conduto para deslocação ao Interior da China, serviços financeiros e serviços de telecomunicações. Além disso, os residentes podem, mediante a identidade electrónica, utilizar os vales de saúde nas clínicas médicas, inscrever-se nos cursos do “Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo” das mais de 300 instituições educativas existentes em todo o território de Macau e efectuar o registo da respectiva assiduidade.

O Governo da RAEM está a ampliar o âmbito dos serviços acessíveis via “Conta Única de Macau”, nomeadamente a marcação prévia de atendimentos ao balcão será alargada a 34 serviços públicos de Macau, abrangendo mais de 660 tipos de serviços, dos quais sete são serviços administrativos respeitantes a Hengqin. Os residentes de Macau podem, a qualquer momento e em qualquer lugar, obter uma senha através da “Conta Única de Macau”, reduzindo, assim, o tempo em fila de espera. Por outro lado, foi lançado o serviço de registo e alteração de endereço, pelo que os cidadãos já podem efectuar o registo simultâneo online junto de 23 serviços públicos, simplificando as formalidades para alteração de endereço de correspondência, o qual, anteriormente, tinha de ser actualizado individualmente junto de cada serviço público.

Relativamente aos serviços respeitantes a empresas e associações, o Governo da RAEM, deu início, em 2023, ao trabalho de construção de uma plataforma a elas destinada. Após a conclusão do seu desenvolvimento, a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública realizou várias sessões de esclarecimento e troca de opiniões, nas quais apresentou a plataforma a empresas e associações e auscultou suas opiniões, a fim de melhor preparar e otimizar as funcionalidades da plataforma e do respectivo lançamento. A “Plataforma para empresas e associações” será também lançada, em Janeiro de 2024. Com ela proporcionar-se-ão, de forma centralizada e rápida, serviços electrónicos para empresas e associações, contribuindo para a organização, simplificação e digitalização das formalidades administrativas relativas ao requerimento e renovação de licenças, reduzir-se-ão procedimentos dispensáveis e criar-se-á um ambiente favorável ao desenvolvimento das actividades comerciais.

No que diz respeito às infra-estruturas, o Centro de Computação em Nuvem, desde a sua entrada em funcionamento, em 2019, tem proporcionado uma plataforma básica de alta eficiência, segurança e estabilidade para a governação electrónica da RAEM, estando a ser actualmente utilizado por mais de 40 serviços públicos e a suportar o funcionamento de vários sistemas importantes, incluindo a plataforma de “Conta Única de Macau”. O Governo da RAEM deu também início, de forma ordenada, à ampliação do Centro de Computação em Nuvem e reforçou a sua operação consolidando a segurança cibernética, com o objectivo de satisfazer e apoiar o desenvolvimento a longo prazo da governação electrónica da RAEM.

## Criação de uma Rede de Prestação de Serviços Públicos de Qualidade a Par do Desenvolvimento da Governação Electrónica

Para construir um Governo moderno e orientado para servir a população, o Governo da RAEM tem vindo a otimizar diversos procedimentos da Administração Pública, a reforçar a cooperação entre os serviços, nomeadamente a partilha e a interconexão de dados, a promover afincadamente a construção da governação electrónica, tudo com o propósito de proporcionar serviços públicos mais acessíveis e rápidos. Actualmente, a “Conta Única de Macau”, uma plataforma de prestação de serviços à população, e a “Plataforma para empresas e associações”, que presta serviços a empresas e associações, ambas plataformas online, estão articuladas com os postos de prestação de serviços públicos offline, os postos “one stop” de prestação de serviços integrados e convenientes à população e com os sete Centros de Serviços de Auto-Atendimento de 24 horas, no sentido de criar uma rede de serviços públicos que funciona 24 horas por dia de modo a satisfazer as necessidades dos diferentes utilizadores e grupos de utilizadores.

Em 2023, os dois postos de prestação de serviços integrados e convenientes à população, o Centro de Serviços da RAEM e o Centro de Serviços da RAEM das Ilhas proporcionaram mais de 310 modalidades de serviços de 27 serviços públicos, acumulando cerca de 1073 mil serviços prestados, dos quais 738 mil foram realizados no Centro de Serviços da RAEM e 335 mil no Centro de Serviços da RAEM das Ilhas. Quanto ao atendimento ao público, registou-se um total de 1400 mil atendimentos, 970 mil e 430 mil dos quais foram, respectivamente efectuados nos dois postos referidos.

O Governo da RAEM criou, em 5 de Dezembro de 2023, sete Centros de Serviços de Auto-Atendimento de 24 horas, espalhados por Macau, Taipa e Coloane. Todos os centros dispõem de um novo modelo de quiosques de auto-atendimento e de auto-levantamento de documentos, e de quiosques de multi-aplicações de vários serviços públicos, o que permite aos residentes, sem as restrições do horário de expediente, tratarem dos seus assuntos junto dos serviços públicos de forma mais conveniente, aproveitando assim uma nova experiência de serviço de auto-atendimento.

## Fundo de Pensões

O Fundo de Pensões é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Compete ao Fundo de Pensões, principalmente, gerir e executar quer o regime de aposentação e sobrevivência, quer o regime de previdência dos trabalhadores dos serviços públicos.

## Línguas Oficiais

De acordo com as disposições do artigo 9.º da Lei Básica, além da língua chinesa, pode usar-se também a língua portuguesa nos órgãos executivo, legislativo e judicial da RAEM, sendo também o português língua oficial.

## Regime de Atribuição de Medalhas e Títulos Honoríficos

Para distinguir os indivíduos (incluindo pessoas colectivas) que se notabilizem por feitos pessoais, por contributos para a sociedade ou por serviços prestados à RAEM, o Chefe do Executivo, Ho Hau Wah, publicou, em Novembro de 2001, o Regulamento Administrativo n.º 28/2001, que estabelece a atribuição de medalhas e títulos honoríficos. Segundo o diploma, são instituídos na RAEM quatro tipos de medalhas e títulos: medalhas de honra; medalhas de mérito; medalhas de serviços distintos; e títulos honoríficos. Todos os anos, por ordem executiva, o Chefe do Executivo concede medalhas e títulos honoríficos a individualidades ou entidades que merecem ser distinguidas.

Até 2023, o Chefe do Executivo, por ordem executiva, concedeu por 23 vezes (uma vez por ano) medalhas e títulos honoríficos a individualidades ou entidades que mereceram ser distinguidas.

## Bandeira e Emblema Regional da RAEM

A forma e cor de cada uma das faces da bandeira regional devem ser iguais, encontrando-se, em ambas as faces e simetricamente, cinco estrelas, uma flor de lótus, uma linha representando uma ponte e quatro linhas representando a água do mar. A bandeira regional é de cor verde e forma rectangular, sendo a proporção entre o comprimento e a altura de três para dois. No centro da bandeira encontra-se uma flor de lótus branca, de três pétalas.

Por cima da flor de lótus devem encontrar-se cinco estrelas douradas de cinco pontas. Uma das estrelas, maior do que as restantes, deve colocar-se ao centro. As restantes quatro estrelas, mais pequenas, devem ser colocadas duas a duas, respectivamente à esquerda e à direita da estrela maior. Por baixo da flor de lótus encontram-se uma linha branca, representando uma ponte, e, por baixo desta, quatro linhas brancas, representando a água do mar, que devem ir aumentando de espessura, gradualmente e de cima para baixo, dando uma perspectiva de profundidade (Anexo II da Lei n.º 6/1999).



DESENHO DA BANDEIRA REGIONAL DA  
REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

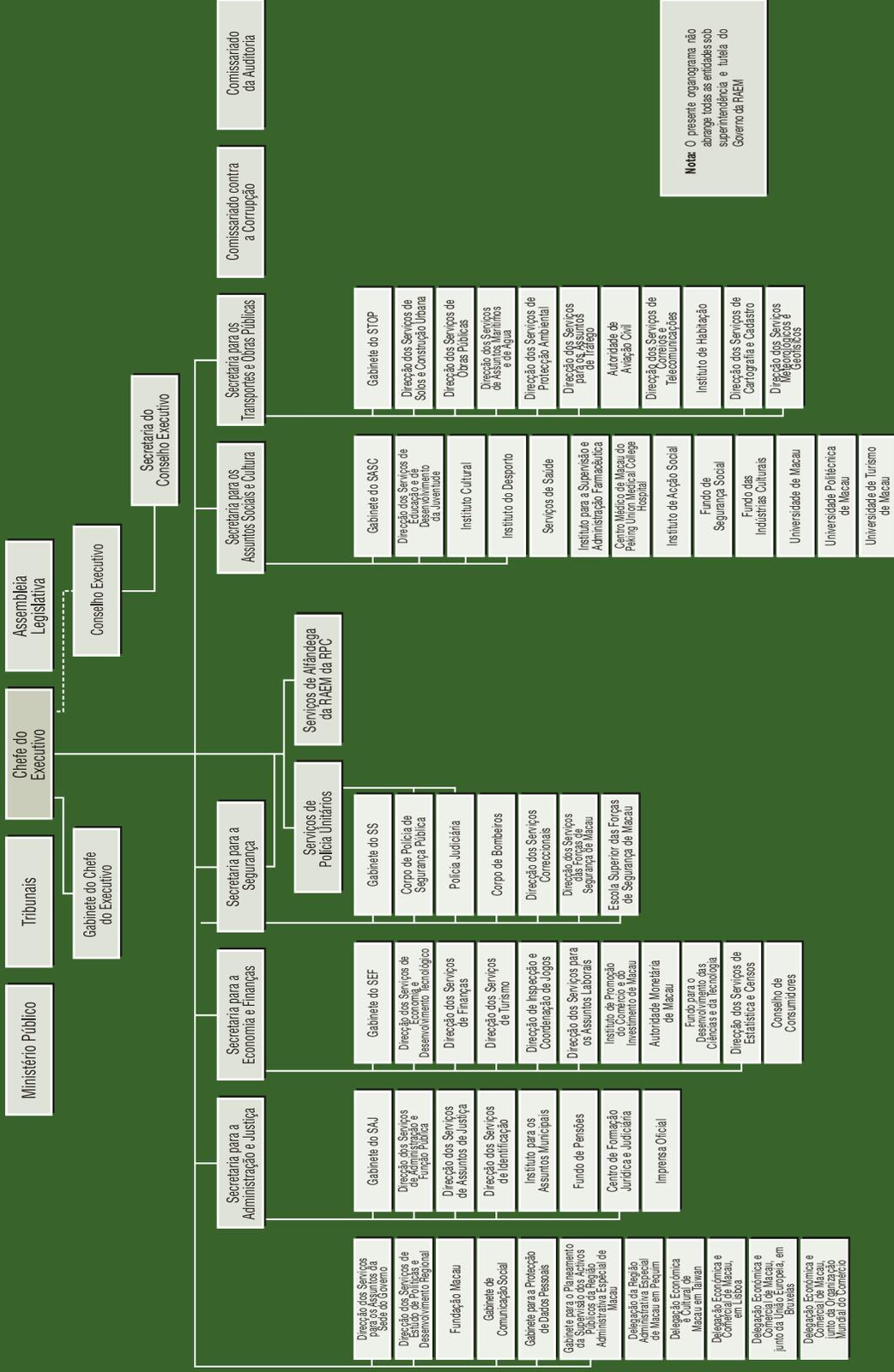
O emblema regional tem forma circular, sendo delimitado por uma circunferência de cor verde. Contém um anel com inscrições e um círculo interior de cor verde com cinco estrelas, uma flor de lótus, uma linha representando uma ponte e quatro linhas representando a água do mar. O anel com inscrições situa-se entre a circunferência e o círculo interior, ambos de cor verde. Os caracteres chineses e as letras encontram-se escritos a verde sobre fundo branco. Na parte superior e inferior do anel encontram-se dispostos de forma uniforme, respectivamente os caracteres chineses tradicionais “中華人民共和國澳門特別行政區” e a palavra em português “MACAU” ambos com o formato-padrão do emblema regional. A parte inferior dos caracteres e a parte superior das letras apontam para o centro do emblema. Os referidos caracteres e letras encontram-se distribuídos equilibradamente, tomando-se como pontos de referência os eixos do emblema. O círculo interior do emblema contém uma flor de lótus branca, de três pétalas. Por cima da flor de lótus encontram-se cinco estrelas douradas de cinco pontas.

Uma das estrelas, maior do que as restantes, está colocada ao centro. As restantes quatro estrelas, mais pequenas, estão colocadas duas a duas, respectivamente, à esquerda e à direita da estrela maior. Todas as estrelas estão colocadas em forma de arco, tendo como ponto de referência comum o centro do emblema. As duas pontas inferiores de cada estrela encontram-se viradas para o centro do emblema. Por baixo da flor de lótus encontram-se uma linha branca, representando uma ponte, e, por baixo desta, quatro linhas brancas, representando a água do mar, que devem ir aumentando de espessura, gradualmente e de cima para baixo, dando uma perspectiva de profundidade.



DESENHO DO EMBLEMA REGIONAL DA  
REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

# Estrutura Orgânica do Governo da RAEM \*



**Nota:** O presente organograma não abrange todas as entidades sob supervisão e tutela do Governo da RAEM



## Centro de Serviços de Auto-Atendimento de 24 Horas





O Governo da RAEM tem vindo a promover o desenvolvimento da governação electrónica e a construção de um governo moderno e orientado para servir a população, tendo criado sete centros de Serviços de Auto-Atendimento de 24 horas do Governo que dispõem de novos modelos de quiosque de auto-atendimento e de auto-levantamento de documentos, e de quiosques de multi-aplicações de serviços públicos, com vista a proporcionar aos residentes de Macau uma experiência mais conveniente no requerimento do bilhete de identidade de residente e documentos de viagem através dos serviços de auto-atendimento.